



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XVIII - Número 2632

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 17 de junho de 2021

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3501/2020
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 20/2021
PREGÃO Nº 19/2021

Objeto: Contratação de serviço de análise de águas e efluentes (lixiviado) ao Aterro Sanitário Municipal de Itatiba

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISE TÉCNICAS LTDA**, no pregão nº 19/2021 (edital 20/2021), cujo objeto é a Contratação de serviço de análise de águas e efluentes (lixiviado) no Aterro Sanitário Municipal de Itatiba, contra decisão da Pregoeira que declarou habilitada a empresa **ECO SYSTEM Preservação do Meio Ambiente Ltda**.

Em síntese, a empresa alega que a empresa declarada vencedora não teria apresentado ART e prova de vínculo do profissional que teria sido indicado como responsável técnico na licitação para cumprimento do item 7.1.4.3 e o não atendimento ao item 7.2.2, na medida em que o Certificado do INMETRO está com endereço em Campinas, e as demais documentações de habilitação com endereço no Município de Paulínia.

A empresa **ECO SYSTEM** apresentou contrarrazões salientando que não trata de matriz e filial, mas de transição do endereço da empresa, que por envolver diversos órgãos apresenta procedimentos distintos e quanto à apresentação de ART emitida pelo Conselho Regional de Química, certifica que o profissional possui vínculo com a empresa.

Em manifestação, a Pregoeira esclareceu que as documentações apresentadas pela empresa para cumprimento do item 7.1.4.3 atendem ao item, pois trata da "Comprovação de técnico profissional habilitado para desempenho de atividade Registrado no Conselho Regional de Química, na medida em que consistem na "Ficha de Registro do Empregado" e na "Cédula de Identidade Profissional" de duas técnicas registradas no Conselho Regional de Química. Quanto ao item 7.1.4.2 a empresa apresentou creditação junto ao INMETRO, dando cumprimento ao Edital, desta forma, não é possível afirmar descumprimento do item 7.2.2 do edital, pois a instrução dos autos revela recente alteração do contrato social, com alteração do endereço para Paulínia.

A Procuradoria Municipal manifestou opinando pelo desprovimento do recurso. Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Analisando os documentos e manifestações juntadas aos autos, verifica-se que não existem

motivos para a inabilitação da empresa **ECO SYSTEM**, ao passo que a mesmas cumpriu as exigências editalícias.

Pelo exposto, à vista das manifestações exaradas pela Pregoeira e pela Procuradoria Municipal e, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa licitante **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISE TÉCNICAS LTDA**.

Assim, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Item 1.1 - 9 UN, ANÁLISE DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - AMOSTRAGEM MÍNIMA em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)

Item 1.2 - 60 UN, ANÁLISES DE ÁGUA SUBTERRÂNEAS - AMOSTRAGEM MÍNIMA em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item 1.3 - 20 UN, ANÁLISES DE ÁGUA SUBTERRÂNEAS - AMOSTRAGEM COMPLETA em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) e valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais)

Item 1.4 - 3 UN, ANÁLISES DE ÁGUA SUPERFICIAIS - AMOSTRAGEM COMPLETA em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)

Item 1.5 - 8 UN, ANÁLISE DE LIXIVIADOS - AMOSTRAGEM COMPLETA em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor total de R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)

Item 1.6 - 9 UN, ANÁLISE DE BRANCO NA ÁGUA SUBTERRÂNEA E SUPERFICIAIS em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais)

Item 1.7 - 3 UN, ANÁLISE DE BRANCO NA ÁGUA SUBTERRÂNEA E SUPERFICIAIS LISTAGEM COMPLETA em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e valor total de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais)

Valor Global do LOTE 01: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.
Em 08 de junho de 2021

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1681/2021
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 41/2021
PREGÃO Nº 36/2021

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de serviços de apoio para eventos.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

BRAZIL SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Item 1 – 2.000 UN, Componentes de equipe de apoio para organização, observação, informação e direcionamento de público, carga e descarga de materiais, montagem e desmontagem de pequenas estruturas, trabalhos de limpeza do recinto onde se realizam os eventos., valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.
Em 10 de junho de 2021.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILÃO nº 01/2021, Edital nº 53/2021, Maior Lance por Lote. Objeto: Venda extintores usados e vazios. O credenciamento será no dia 19/07/2021, às 09 horas, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP. O edital fica disponível na Seção de Licitações, no mesmo endereço acima citado, das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: Tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Leiloeira.

Concorrência Pública nº 02/2021, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 54/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de melhorias do Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre - Parque da Juventude - Itatiba/SP, com fornecimento de material e mão-de-obra, em conformidade com os elementos constantes do edital, disponível na íntegra, na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes se encerrará no dia 20/07/2021, às 10 horas. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pregão Presencial Nº 49/2021, Edital Nº 56/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição e instalação/troca de elemento filtrante e filtros. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 02 de julho de 2021, das 9 horas às 9h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela C.C. de Lima - Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 48/2021, Edital Nº 55/2021, Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de serviços de atendimento veterinário, transporte e acomodação/hospedagem para animais de grande porte atendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através da Coordenadoria do bem-estar animal – COBEMA. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 1º de julho de 2021, das 09 horas às 09h30mins., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Thais Andressa Constantino – Pregoeira.

EXTRATOS

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Termo de Fomento n.º01/2018. Processo Administrativo n.º201800000057. Modalidade: Chamamento Público n.º03/2018. Administração Pública Municipal: Prefeitura do Município de Itatiba. **OSC:** INSTITUTO MOVIMENTO QUALVIDA. **Objeto:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o Termo de Fomento n.º001/2018, na "Cláusula Segunda – Do Prazo da Parceria e da Alteração do Plano de Trabalho", item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º201800000057. **Valor:** R\$ 455.873,52 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 12.361.0008.2.038. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento n.º001/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento que se dará em 07/06/2021. **Assinatura:** 07/06/2021.

Extrato do Quarto Termo de Aditamento ao Contrato n.º92/2018. Processo Administrativo n.º04745/2018. Modalidade: Pregão (Presencial) 70/2018. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** DSIN – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o contrato n.º92/2018 na Cláusula VII, item 7.2, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º04745/2018. **Valor:** R\$ 220.713,48 (duzentos e vinte mil e setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.099. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º92/2018 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento que se dará em 12/09/2021. **Assinatura:** 11/06/2021.

DECRETOS

DECRETO Nº 7.566, DE 24 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.321.658,70 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial

Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

(Decreto nº 7.566/21 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais
08.244.0014.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Suplementar = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 5.116,26 (cinco mil, cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/
Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 6.438,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 1.345,95 (hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/
Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Suplementar = R\$ 513.059,48 (quinhentos e treze mil, cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

(Decreto nº 7.566/21 – fls. 03)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
27.811.0010.2.053 – Promoção/
Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.361.0008.1.008 – Construção/
Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 58.797,67 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/
Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.752.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/
Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/
Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 172.237,75 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 79.644,43 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

(Decreto nº 7.566/21 – fls. 04)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 6.447,68 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo

Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 18.405,37 (dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 1.261.219,50 (hum milhão, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 1.072,00 (hum mil e setenta e dois reais)

(Decreto nº 7.566/21 – fls. 05)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 7.283,06 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 1.026,55 (hum mil, vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.321.658,70 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
(Decreto nº 7.566/21 – fls. 06)
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
Valor a Anular = R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
Valor a Anular = R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

(Decreto nº 7.566/21 – fls. 07)
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 110,20 (cento e dez reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 1.345,95 (hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/
Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.813.0012.2.051 – Festejos Comemorativos ao Aniversário do Município
Valor a Anular = R\$ 6.584,18 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/
Turismo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.813.0012.2.050 – Promoção/
Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/
Turismo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.813.0012.2.051 – Festejos Comemorativos ao Aniversário do Município
Valor a Anular = R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/
Turismo
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
27.813.0012.2.050 – Promoção/
Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/
Turismo

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a Anular = R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.813.0012.2.051 – Festejos Comemorativos ao Aniversário do Município
Valor a Anular = R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

(Decreto nº 7.566/21 – fls. 08)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Anular = R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 58.797,67 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.762.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.228.138,00 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil e cento e trinta e oito reais)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.540.694,80 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.020 = R\$ 552.825,90 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

(Decreto nº 7.566/21 – fls. 09)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito

Ettore Consoline”,
em 24 de maio de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DESPACHOS

Processo nº 2019.6891

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba.

Assunto: fornecimento de medicamento / pedido de reequilíbrio.

Trata-se de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do valor do **item 2** (paracetamol, associado com codeína, 500mg + 30mg, comprimido) da **Autorização de Fornecimento Registro de Preços nº 1097/2021**, fornecido pela empresa **Inovamed Hospitalar Ltda.**, conforme razões de **fls. 6.115/6.125**.

A **Secretaria de Saúde** opinou pelo deferimento do pedido, conforme justificativas de **fls. 6.129 e 6.623/6.629**, visto que restou devidamente comprovado que em razão da pandemia de Covid-19 o valor de mercado do referido medicamento sofreu considerável elevação.

A **Secretaria dos Negócios Jurídicos** elaborou os pareceres de **fls. 6.131/6.136 e 6.633/6.638**.

Conforme ressaltado na referida manifestação da **Procuradoria Municipal**, subsiste entendimento consolidado do TCE/SP quanto a inadmissibilidade de reequilíbrio de ata de registro de preços, razão pela qual resta **indeferida** tal solicitação.

Nada obstante, nos estritos termos das manifestações subscritas pelos setores competentes, bem como no disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO, nos termos do item d.) do parecer jurídico precitado (fl. 6.637)**, o reequilíbrio econômico-financeiro apenas da **Autorização de Fornecimento Registro de Preço 1097/2021**, na seguinte conformidade:

Autorização de Fornecimento Registro de Preço 1097/2021

Fornecedor: Inovamed Hospitalar Ltda.
Item 2 – (paracetamol, associado com codeína, 500mg + 30mg, comprimido), valor unitário de R\$ 0,283 (duzentos e oitenta e três milésimos de real) **passará a ser de R\$ 0,344 (trezentos e quarenta e quatro milésimos de real).**

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Após, ao **Setor de Licitações** para continuidade.

Itatiba, 16 de junho de 2021.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.134, DE 15 DE JUNHO DE 2021

“Designa servidores municipais para compor Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis da Municipalidade.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando os elementos constantes no processo administrativo nº 1920/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo elencados para compor Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis da Municipalidade, com a finalidade de proceder às avaliações dos bens especificados no processo administrativo nº 1920/2021, os quais serão alienados mediante competente procedimento licitatório, na modalidade de leilão:

I – JOSÉ CLAUDEMIR FAGUNDES;

II – EDVALDO FAGUNDES MARIN;

III – LUIS FERNANDO SANTOS;

IV – MARCELO DE ASSIS; e,

V – EMERSON PORTELLA.

Art. 2º. A função dos membros da Comissão não é remunerada por ser considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 15 de junho de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

COMUNICADO

PROGRAMA DE CIRURGIAS DE CATARATA VISÃO PARA TODOS

A Prefeitura de Itatiba comunica a todos os interessados em patrocinarem o **PROGRAMA DE CIRURGIAS DE CATARATA: VISÃO PARA TODOS**, com fornecimento de insumos, para entrarem em contato com a Secretaria da Saúde para formalizarem sua proposta e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários. Contatos através do Tel. (11) 4524-0934 ou e-mail gestorsaude@saude.itatiba.sp.gov.br

Secretaria da Saúde do Município de Itatiba



CULTURA E TURISMO

COMUNICADO: CADASTRO DE ARTISTAS

A Prefeitura de Itatiba comunica a todos os artistas residentes em Itatiba que continua aberto o cadastramento de artistas nos seus mais diversos segmentos musicos, DJs, animadores, dançarinos, atores, contadores de história, artes visuais, literatura, ou para quem possuir outras habilidades artísticas. Para realizar esse cadastro, agora em tempos de pandemias, disponibilizamos o e-mail cultura@cultura.itatiba.sp.gov.br

Dados necessários:

Nome:

Estilo:

Documentos: (R.G., CPF e PIS)

Endereço:

Contatos: (e-mail e telefone)

Aos artistas já cadastrados, sugere-se a atualização dos dados caso tenha ocorrido alguma alteração.

Secretaria de Cultura e Turismo



TURISMO
ITATIBA

Atualização de cadastro- Estabelecimentos de Turismo

Convidamos os empreendedores que atuam na área de Turismo no município para que entrem em contato conosco pelo e-mail turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br para cadastramento e/ou atualização de seus dados. Esta atualização servirá de base para ações estratégicas de promoção e divulgação do município nas mais variadas esferas. Bares e restaurantes, meios de hospedagem, atrativos turísticos (rurais, de lazer etc.), espaços de eventos e outros serviços relacionados ao turismo (casas de câmbio, autopostos, guias de turismo, agências de receptivos etc.) são exemplos de empreendimentos que irão constar em nosso cadastro.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo através do telefone 4538-0917, com Caroline ou Heloise.

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por “incendiários”, esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

• Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66;**

• Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);

• Corte de árvore sem autorização: **R\$1.326,50**



Prefeitura
de Itatiba